I - se a devolução ocorrer no mesmo ano do pagamento das bolsas e este não for decorrente de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE/MEC, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198009 no campo "Número de Referência" e, ainda, mês e ano a que se refere a bolsa a ser devolvida no campo "Competência";

ISSN 1677-7042

II - se a devolução for decorrente de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE/MEC ou de pagamentos de bolsas ocorridos em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 28850-0 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198009 no campo "Número de Referência" e, ainda, mês e ano a que se refere a bolsa a ser devolvida no campo "Competência".

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo considera-se ano de pagamento aquele em que foi disponi-bilizado o respectivo crédito na conta-benefício do bolsista, disponível no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

Art. 23. Incorreções na abertura das contas-benefício ou nos pagamentos das bolsas causadas por informações falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no ateste da freqüência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável pela falsidade e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pelo FNDE, no prazo de cinco anos, independentemente de sua responsabilização civil e penal.

Art. 24. O FNDE fica autorizado a suspender ou cancelar o pagamento das bolsas ao beneficiário que, a qualquer tempo, não cumprir com os critérios estabelecidos para o Sistema UAB, de acordo com Art. 20 desta Resolução

#### VI - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 25. A fiscalização do cumprimento das condições instituídas nesta Resolução por parte das IPES, relativas às obrigações dos beneficiários para que façam jus às bolsas do Sistema UAB, é de competência da CAPES/MEC, por intermédio da Comissão de Acompanhamento, bem como do FNDE e de qualquer órgão do sistema de controle interno e externo da União, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise da documentação referente à participação dos beneficiários no Sistema.

Art. 26. Os documentos referentes aos critérios de seleção e de execução do Sistema UAB, a relação dos beneficiários e os respectivos valores das bolsas de estudo e pesquisa deverão ser arquivados nas IPES, durante o período de 5 (cinco) anos a contar da data da aprovação da prestação ou tomada de contas do FNDE, e serão de acesso público permanente, ficando à disposição dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle do Sistema. VII - DA DENÚNCIA

Art. 27. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades identificadas no pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, por meio de expediente formal contendo necessariamente:

I. exposição sumária do ato ou fato censurável que possibilite sua perfeita determinação; e

II. identificação do responsável pela prática da irregularidade, bem como a data do ocorrido.

§ 1º Ouando a denúncia for apresentada por pessoa física. deverão ser fornecidos o nome legível e o endereço para resposta ou esclarecimento de dúvidas.

§ 2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido po lítico, associação civil, entidade sindical, etc), deverá encaminhar cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecer. além dos elementos referidos no §1º deste artigo, o endereço da sede da representante.

Art. 28. As denúncias encaminhadas ao FNDE deverão ser dirigidas à Ouvidoria, no seguinte endereço: I - se por via postal: Ouvidoria FNDE - Setor Bancário Sul

Quadra 02 - Bloco F - Edifício FNDE- 5° andar, Brasília - DF, CEP: 70.070-929;

II - se por via eletrônica, ouvidoria@fnde.gov.br

Art. 29. Ficam aprovados os formulários que constituem o Anexo I, II e III desta Resolução.

Art. 30. Revoga-se a Resolução CD/FNDE/ no 44, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### FERNANDO HADDAD

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## PORTARIA Nº 11, DE 3 DE JUNHO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GE-RAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GAG/nº 01/2009, conforme relação anexa.

#### NILCEIA TAVARES ANDRADE

#### ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Desenho Técnico e Autocad - 40 Horas -Campus Cachoeiro

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
001	Paulo César Mendes Glória	70,60	1°
004	Leonor da Cunha Mastela	55,00	2°
010	Jennifer Martins Noventa	39,20	3°

Área de Estudo/Disciplina: Manutenção e Fabricação Mecânica - 20 Horas - Campus Cachoeiro

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
007	Elias Dantas	66,80	1°
016	Lucas Corrêa de Almeida	62,20	2°
014	Rogério Vicentini	58,40	3°
019	Gustavo Henrique B. Amaral	49,00	4°

Área de Estudo/Disciplina: Lavra e/ou Beneficiamento de Minérios - 40 Horas - Campus Cachoeiro

Nº de Inscri-	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
ção			,
017	Pedro Douglas da Silva	43,62	1°

Área de Estudo/Disciplina: Estabilidade e Desmonte de Rochas - 40 Horas - Campus Cachoeiro

Nº de Inscri-	Nome do Candidato	Ponto	Classificação	
ção				
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO				

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

#### RETIFICAÇÃO

Na portaria n° 61 de 02 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 04/06/2009, seção 01, pág. 09, onde se lê:

#### ANEXO I

Candidato	Desempenho Didá- tico		Resultado Fi- nal	Classificação
Angelita Nirvane Hop- pen Ratz Mafalda	79,3	35,0	114,3	1°
César Augusto Guedes	80,3	20,0	100,3	2°

leia-se:

# ANEXO I

Candidato	Desempenho Didá- tico		Resultado Fi- nal	Classificação
César Augusto Guedes	80,3	35,0	115,3	1°
Angelita Nirvane Hop- pen Ratz Mafalda	79,3	35,0	114,3	2°

#### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2009(\*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ES-TUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA -INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 438, de 28 de maio de 1998, que instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), complementada pela Portaria MEC nº 318, de 22 de fevereiro de 2001, e Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e alterada pela Portaria nº 462, de 27 de maio de 2009, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Introdução

Art. 1º Fica estabelecida, na forma desta Portaria, a sistemática para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2009 (Enem/2009) como procedimento de avaliação do desempenho escolar e acadêmico dos participantes, para aferir o desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício da cidadania.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 2º Constituem objetivos do Enem:

I - oferecer uma referência para que cada cidadão possa proceder à sua auto-avaliação com vistas às suas escolhas futuras, tanto em relação ao mundo do trabalho quanto em relação à con-

II - estruturar uma avaliação ao final da educação básica que sirva como modalidade alternativa ou complementar aos processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho;

III - estruturar uma avaliação ao final da educação básica que sirva como modalidade alternativa ou complementar aos exames de acesso aos cursos profissionalizantes, pós-médios e à Educação Superior;

IV - possibilitar a participação e criar condições de acesso a programas governamentais;

V - promover a certificação de jovens e adultos no nível de conclusão do ensino médio nos termos do artigo 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

VI - promover avaliação do desempenho acadêmico das escolas de ensino médio, de forma que cada unidade escolar receba o resultado global;

VII - promover avaliação do desempenho acadêmico dos

estudantes ingressantes nas Instituições de Educação Superior;

Da Participação

Art. 3º A participação no Enem/2009 é de caráter voluntário, a ele podendo submeter-se, mediante inscrição, os concluintes do Ensino Médio no ano de 2009, os egressos deste nível de ensino, em qualquer de suas modalidades, e os pleiteantes ao exame de cer-

§ 1º Todos os participantes deverão se inscrever e realizar as 4 (quatro) provas, nas áreas de conhecimento estabelecidas para o exame, e elaborar uma redação. § 2º A utilização do Enem/2009 para efeito de certificação

do ensino médio só é permitida ao participante que tenha pelo menos 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova, e que ainda não tenha concluído o ensino médio.

§ 3º O Inep manterá em sua base de dados, por 05 (cinco) anos, o registro de todos os resultados individuais dos participantes.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 4º As inscrições para o Enem/2009 poderão ser realizadas pelos concluintes do Ensino Médio em 2009, pelos egressos deste nível de ensino, em qualquer de suas modalidades, e candidatos à certificação, na forma da lei.

8 1º Para se inscreverem, os interessados deverão preencher o cadastro de inscrição, de forma eletrônica, responsabilizando-se por todas as informações prestadas, ficando assegurado ao Inep o direito de excluir do exame o interessado que não preencher o cadastro de forma completa e correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos

§ 2º Para a inscrição no Enem serão exigidos, obrigatoriamente:

I - Número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), essencial para acesso via Internet ao Boletim Individual de Resultados (2ª via), à inscrição no Programa Universidade para Todos (Prouni), ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) e aos processos de seleção das Instituições de Educação Superior públicas ou

II - número da cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Fe-

deral; ou,
III - número da cédula de identidade para estrangeiros, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores; ou,

IV - número da cédula de identidade fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou,

V - número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a da Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997.

§ 3º Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

4º Serão isentos do pagamento da inscrição os concluintes do Ensino Médio, em qualquer modalidade, matriculados em instituições públicas de ensino, ou aqueles que se declararem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para sode inscrição, endereço eletrônico http://enem.inep.gov.br/inscricao.

§ 5º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de

inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta portaria Portaria. § 6º Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de

valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 7º O deferimento dos pedidos de isenção deverão ser acompanhados no endereço eletrônico http://enem.inep.gov.br/inscri-

cao, a partir do dia 10 de julho de 2009.

§ 8°) não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

§ 9º Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no exame, acessar o endereço eletrônico http://enem.inep.gov.br/inscricao e imprimir o boleto de pagamento, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 17 de julho de 2009, conforme procedimentos descritos neste edital:

a) o interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido de 10 a 17 de julho de 2009, estará automaticamente excluído do exame.

§ 10 As inscrições dos concluintes de instituições privadas de ensino e dos egressos, se não isentos, estão sujeitas ao pagamento de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). § 11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não

será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

§ 12 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro

Nº 107, segunda-feira, 8 de junho de 2009

Art. 5º A inscrição do interessado implicará no conhecimento e na aceitação formal das normas e demais disposições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não se poderá alegar seu desconhecimento.

Seção II

Das Inscrições

- Art 6° As inscrições serão admitidas somente via Internet no endereço eletrônico http://enem.inep.gov.br/inscricao, solicitada no período entre 08 horas do dia 15 de junho de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de julho de 2009, observado o horário oficial de
- Brasília-DF.

  § 1º Para realização das inscrições via Internet o Inep utiliza os dados informados pelas escolas no Censo Escolar 2008. Os concluintes matriculados nas escolas de Ensino Médio, públicas ou privadas, que responderam ao Censo Escolar 2008 estão com seus dados cadastrais no banco de dados do Inep Educacenso.
- § 2º Para se inscrever, o interessado deverá adotar o seguinte procedimento:
- I acessar a página da Internet http://enem.inep.gov.br/inscricao, durante o período das inscrições; II - preencher ou atualizar os dados cadastrais;

- III preencher o cadastro de inscrição com as informações necessárias, inclusive a cidade escolhida para realização do exame, dentre as apresentadas, e se pretende utilizar os resultados do exame para efeito de certificação, na forma da lei;
- IV enviar os dados e verificar se a transferência foi con-
- cretizada;

  V o concluinte isento do pagamento da taxa de inscrição deverá imprimir, na seqüência, o comprovante de inscrição;
- VI o concluinte ou egresso pagante deverá imprimir, na sequência, o boleto para efetuar o pagamento em qualquer agência de estabelecimento bancário, integrado ao Sistema Nacional de Compensação, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

  VII - a efetivação da inscrição somente ocorrerá após o
- recebimento pelo INEP do comprovante de pagamento enviado pelo
- Banco do Brasil;

  VIII os comprovantes de inscrição dos participantes referidos nos incisos V e VI estarão disponíveis no endereço eletrônico http://enem.inep.gov.br/inscricao. § 3º É de inteira responsabilidade do inscrito a obtenção e
- guarda do comprovante da inscrição, sem o qual ele não poderá participar do exame.
- § 4º O Inep dispõe de infra-estrutura de informática adequada para a realização das inscrições via Internet, bem como, a consulta dos resultados. O Inep não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Seção IV

Dos Participantes com Deficiência Física

- Art. 7º Os participantes com deficiência física, interessados em participar do Enem/2009 deverão obrigatoriamente declarar, no ato da inscrição, o tipo de atendimento especial de que necessita para realizar as provas, como condição para que possam receber atendimento apropriado.
- § 1º Aos participantes com deficiência visual total será oferecida prova em braile; aos participantes com deficiência visual séria, parcialmente corrigida pelo uso de lentes, será oferecida prova ampliada com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24 ou, caso haja necessidade, será oferecido auxílio de um ledor.
- § 2º Aos participantes com deficiência física com séria di-ficuldade de locomoção serão oferecidas salas de fácil acesso.
- § 3º Aos participantes incapazes de efetuar a marcação do cartão-resposta, será oferecido auxílio para transcrição da parte objetiva da prova e da redação.
- § 4° Aos participantes com surdez serão oferecidos, durante a realização da prova, auxílio de pessoa com domínio na Linguagem Brasileira de Sinais (Libras).
- § 5° Aos participantes com necessidades educacionais es-peciais tais como necessidade de ledor, escriba ou outro apoio que torne mais lenta a execução dos exames será garantido tempo dilatório de uma hora.
- § 6° Os casos omissos nesta Portaria deverão ser informados no cadastro de inscrição, e enviados à Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB, no endereço SRTVS 701, Quadra 03, Lote 12, Bloco M, 3º andar - Brasília, DF - CEP 70.340-909, o laudo médico com as especificações do tipo de atendimento necessário, de forma legível, para análise e deferimento, até o dia 31 de julho de 2009. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- § 7° A participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar formalmente atendimento especial para tal fim, e obrigatoriamente levar, no dia de realização das provas, um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. O Inep não disponibilizará pessoal para este tipo de atendimento. A candidata que não levar acompanhante não poderá ter acesso à sala de provas, acompanhada do amamentando. Seção V

Do Atendimento com Necessidades Educacionais Especiais Art. 8º Aos detentos ou internos, que estejam matriculados em programas Especiais de Educação de Ensino Médio em Unidades Prisionais ou Hospitalares, será oferecida aplicação da prova nos locais de detenção ou internação em que se encontrem, mediante

termo de compromisso específico firmado entre o Inep e o Programa, devendo sua coordenação, para este fim:

I - Proceder a inscrição dos interessados.

II - solicitar formalmente ao Inep, Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB, com endereço no SRTVS 701, Quadra 03, Lote 12, Bloco M, 3° andar - Brasília, DF - CEP 70.340-909, até 22 de junho de 2009, formulário do Termo de Compromisso, Anexo II, para aplicação do Enem em Unidades Prisionais ou Hospitalares;

III - encaminhar ao Inep, em duas vias, o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e firmado, até 10 de julho de 2009;

IV - receber a anuência do Inep, mediante a respectiva via assinada do Termo de Compromisso, bem como todo o material informativo do exame.

Seção VI

Do Manual do Inscrito

Art. 9º Todos os interessados cujas inscrições tenham sido confirmadas receberão o Manual do Inscrito, contendo as informações gerais sobre o Enem/2009, as competências e habilidades a serem avaliadas, os critérios de avaliação de desempenho dos participantes nas provas, bem como o questionário socioeconômico, com folha de respostas própria. § 1º O Manual do Inscrito será enviado, via ECT, para o

endereço indicado no ato da inscrição.

§ 2º O inscrito no Enem/2009 deverá responder o ques-

tionário socioeconômico e preencher a respectiva folha de respostas, devolvendo-a no dia e local de realização das provas.

Seção VII

Da Confirmação das Inscrições

- Art. 10 O Cartão de Confirmação das Inscrições, contendo hora, data e local de prova onde será realizado o Exame, o número de inscrição, a senha de acesso aos resultados individuais, a folha de leitura óptica para as respostas do questionário socioeconômico e o Manual do Inscrito do Enem/2009, será enviado para o endereço indicado no ato da inscrição.
- § 1º Caso o inscrito não receba o seu Cartão de Confirmação de Inscrição até o dia 25 de setembro de 2009, deverá adotar um dos seguintes procedimentos para obter informações sobre o seu local de
- entrar em contato com o Programa Fala Brasil, pelo telefone 0800-616161;
- II acessar a página do Inep na Internet (http://enem.inep.gov.br/consulta).
- § 2º No caso de o Cartão de Confirmação de Inscrição não especificar corretamente o tipo de atendimento especial solicitado na ficha de inscrição, o inscrito deverá entrar imediatamente em contato com o Inep para as providências necessárias, até o dia 25 de setembro
- § 3° Não será permitida a mudança do local de prova em hipótese alguma.
- § 4° O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, endereço completo, inclusive o código de endereçamento postal - CEP, o número do seu documento de identificação e do seu CPF. O número de inscrição e a senha de acesso deverão ser memorizados ou mantidos sob a sua guarda, pois são indispensáveis à obtenção dos resultados individuais via Internet e inscrição em programas de acesso ao ensino superior, financiamento estudantil e ao mundo do trabalho.

  CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO EXAME

Estruturação do Exame

- Art. 11 O Enem 2009, estrutura-se a Francisco do Ename

  I Orientações Curriculares para o Ensido Médio. seguintes
  II Matriz de Referência para o Enem 2009 (Anexo III) tes
  documentus. Objetos de conhecimento associados às Matrizes de
  Referência (Anexo IV).

  IV Competências expressas na matriz de referência para
- redação do Enem 2009 (Anexo V).
- Art. 12 As provas do Enem obedecem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor para a Educação Básica, permitindo que seus resultados sejam utilizados conforme os objetivos expressos no artigo 2°, desta Portaria. Art. 13 O exame constituir-se-á em 4 (quatro) provas, con-
- tendo 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre as várias áreas de conhecimento em que se organizam as atividades pedagógicas da Educação Básica no Brasil e uma proposta para redação.
- § 1º As 4 (quatro) provas serão estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento
- Prova I Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Re-
  - Prova II Matemática e suas Tecnologias:
  - Prova III Ciências Humanas e suas Tecnologias;
    Prova IV Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- § 2º As questões objetivas e a redação destinam-se a avaliar as competências e habilidades contidas na Matriz de Referências para o Enem 2009, Anexo III desta Portaria.
- § 3º A redação deverá ser feita em Língua Portuguesa e estruturada na forma de texto em prosa do tipo dissertativo-argumentativo, a partir de um tema de ordem social, científica, cultural ou política, Ánexo V.
- § 4º No nível de Ensino Médio a área de conhecimento da Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação - compreende os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Artes e Educação Física; a Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias - compreende os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Filosofia e Sociologia; e a Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias - compreende os seguintes componentes curriculares: Ouímica, Física e Biologia.

Seção II

Das Condições para a Realização da Prova Art. 14 O Enem/2009 será realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 2009, iniciando-se as provas às 13h00, horário de Brasília-DF, em todos os Estados e no Distrito Federal, na sede dos Mu-

nicípios relacionados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. O INEP se reserva ao direito de não realizar o Enem/2009 nos municípios, dentre os indicados no caput, em que não houver candidatos inscritos ou condições logísticas para aplicação.

Art. 15 Os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h00 e fechados às 12h55, horário de Brasília-DF, não sendo permitida a entrada do inscrito que se apresentar após o horário

Parágrafo único. A ausência do inscrito no local e horário de realização das provas acarretará em sua eliminação do Enem/2009. Art. 16 O inscrito deverá comparecer ao local de realização

- da prova, com antecedência de uma hora do horário fixado para seu início, munido do (a):
- I original ou cópia, devidamente autenticada, de um dos documentos referidos no § 2º, do art. 4º, desta Portaria, nos termos da art. 365, inciso III do Código de Processo Civil;

II - Cartão de Confirmação de Inscrição;

- III folha de respostas do questionário socioeconômico; e IV caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e
- borracha macia. § 1º A não-apresentação do documento de identificação, nos termos do parágrafo antecedente, caracterizará desistência do inscrito
- e resultará em sua eliminação do Enem/2009. § 2º No caso de não-recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá ser apresentado em seu lugar o comprovante de
- inscrição. § 3º Caso o participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original ou cópia devidamente autenticada, nos termos do inciso I, deste artigo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá fazer a prova, desde que apresente Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial, com prazo máximo de 90 (noventa dias), e se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, de as-sinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 4º Os participantes, cujo documento de identificação apresentado impossibilite a completa identificação dos seus caracteres essenciais e/ou de sua assinatura, em razão do estado de conservação ou da distância temporal da expedição do documento, poderá prestar a prova, desde que se submeta à identificação especial nos termos do

parágrafo anterior.

Art. 17 Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, pagers, bip, walkman, gravador, mp3 ou superior, relógio com calculadora ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens.

Art. 18 O inscrito não poderá, em hipótese alguma, realizar o exame fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição, ressalvadas as disposições relativas aos inscritos com necessidades especiais e aos internos ou detentos.

Art. 19 As respostas da parte objetiva das provas e a redação devem ser transcritas nas respectivas Folhas de Respostas, que deverão ser entregues pelo participante ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

- § 1º Por motivo de segurança, não será permitido aos participantes se ausentarem da sala de provas antes de decorridas duas horas do início do exame.
- § 2º Decorridas quatro horas do início do exame, os participantes poderão, ao deixar a sala de prova, levar o Caderno de Ouestões.
- § 3º Na correção das Folhas de Respostas da parte objetiva das provas, não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que le-
- § 4º Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão considerados para fins de pontuação.
- § 5º Durante a realização das provas são de responsabilidade única do candidato a leitura e conferência de todas as informações contidas no Cartão de Confirmação, Caderno de Prova, Folha de Resposta, Lista de Presença, Cartão Resposta e demais documentos
- relacionadas ao exame.

  Art. 20 O Inep não utiliza os resultados do Enem para fins de seleção, classificação ou premiação. Seus resultados são disponibilizados para o Ministério da Educação, estabelecimentos de ensino e organizações do mundo do trabalho interessadas em utilizá-los, desde que tenha autorização, por escrito, do participante especificamente para seleção ou classificação. O exame é de caráter voluntário, de abrangência nacional e em decorrência da complexidade da sua logística inviabilizam a analise de recursos e de vistas de provas.

Seção III

Da Operacionalização

- Art. 21 Para garantir a referência nacional do Enem/2009, e sua aplicação, o exame será realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 2009, nos horários estabelecidos abaixo, considerando, para todo o território nacional, o horário de Brasília, de acordo com o seguinte calendário de atividades
  - I no dia 03/10/2009 (sábado):
- das 13h às 17h30 Caderno I (Prova IV: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Prova III: Ciências Humanas e suas Tecnologias.)
- III no dia 04/10/2009 (domingo): das 13h às 18h30 Caderno II (Prova I: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Redação, e Prova II: Matemática e suas Tecnologias)

CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS

Seção I Dos Resultados Individuais

Art. 22 Os participantes do Enem/2009 receberão a partir da segunda quinzena de janeiro de 2010, no endereço indicado no ca-

ISSN 1677-7042

dastro de inscrição, via ECT, o Boletim Individual de Resultados.

Parágrafo Único. Os participantes que desejarem acessar os resultados individuais no sitio http://enem.inep.gov.br/boletim necessitarão do número do CPF e a senha de acesso.

Art. 23 Os resultados individuais do Enem/2009 não serão

divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares, podendo, todavia, as Instituições neles interessadas - Estabelecimentos de Educação Pós-Médio e Superior, Organizações Empresariais e demais empregadores do Mundo do Trabalho - a eles ter acesso,

desde que obtenham autorização dos participantes. § 1º Os participantes deverão fornecer o seu número de inscrição ou CPF às referidas Instituições e uma autorização, o que caracterizará o seu formal consentimento para o uso de seus re-

§ 2º Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem, pelos interessados especificados neste artigo, inclusive para fins de publicidade, premiação e seleção.

Secão II

Dos Resultados para as Instituições de Educação Pós-Médio e Educação Superior

Art. 24 As Instituições de Educação Pós-Médio e Educação Superior que pretenderem utilizar, como critério de seleção às suas vagas, os resultados individuais dos candidatos inscritos nos seus respectivos processos seletivos, deverão encaminhar formalmente ao INEP a sua solicitação.
Parágrafo Único. Deverão ser observadas, no que for apli-

cável, as demais disposições constantes no art. 23 desta Portaria.

Art. 25 A Diretoria de Avaliação da Educação Básica do Inep, por meio de sua Coordenação-Geral de Exames para Certificação, enviará para as Instituições de Educação Pós-Médio e Educação Superior ofício contendo as normas e diretrizes para utilização dos resultados, um endereço WEB que deve ser acessado e um identificador que dará entrada ao processo de cadastramento, que, depois de completado, permitirá escolher entre duas modalidades de solicitação de resultados:

I - seleção individual via Internet: ou

II - envio de arquivo segundo especificações do Inep

§ 1º Caso o arquivo não esteja no formato válido, será reieitado.

§ 2º O processo de informação dos resultados será automatizado, e estes poderão ser acessados via Internet no endereço http://enem.inep.gov.br/solicitacao.

Art. 26 As Instituições de Educação Pós-Médio e Superior que utilizarem os resultados individuais do Enem deverão planejar a inscrição de seu processo seletivo de modo a atender às datas pre-

vistas no art. 22 desta Portaria e às exigências do Inep.

Parágrafo Único. As Instituições que não dispuserem da autorização por escrito, do número de inscrição ou CPF dos participantes não receberão os resultados individuais correspondentes.

Seção III

Dos Resultados para as Instituições de Ensino Médio

Art. 27 Resguardado o sigilo individual dos resultados in-dividuais e para subsidiar estudos e pesquisas educacionais, o Inep divulgará as notas médias do Enem por município e por escolas dos alunos concluintes do ensino médio em 2009 participantes do exa-

§ 1º A divulgação dos resultados por escolas será daquelas que declararam o Censo Escolar e cujos alunos participaram do exa-

§ 2º As escolas de ensino médio que tenham, no mínimo, 10 (dez) alunos concluintes e participantes do exame poderão consultar na Internet as médias de desempenho obtidas pelo total de alunos. § 3º O Inep fornecerá às instituições um sistema específico

de acesso para visualização dos alunos matriculados no ensino médio e inscritos para realização do exame. § 4º As Instituições de Ensino Médio interessadas poderão

acessar, a partir de janeiro de 2010, o Boletim de Resultado da Escola no sítio do Inep.

Seção IV

Dos Resultados para as Organizações Públicas ou Privadas Art. 28 As organizações públicas ou privadas que pretenderem utilizar os resultados individuais do Enem como critério de seleção às suas vagas, deverão encaminhar ao Inep, formalmente, a sua solicitação.

§ 1º Os participantes deverão fornecer o seu número de inscrição ou CPF às organizações interessadas, o que caracterizará seu formal consentimento para o uso de seus resultados, mediante autorização por escrito. § 2º O Inep fornecerá à instituição um sistema específico de

acesso aos resultados. § 3º Para os fins deste artigo, aplicam-se, no que for cabível, as disposições constantes do art. 23 desta Portaria.

§ 4º As organizações que não dispuserem de autorização, do número de inscrição ou CPF dos participantes não receberão os respectivos resultados individuais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Além do Boletim Individual de Resultados, o Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos participantes.

Art. 30 Será excluído do exame, por ato da instituição contratada para a sua aplicação, o inscrito que:

I - prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou ine-

II - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer

participante do processo de aplicação das provas;
III - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorridas duas horas do início da prova;

IV - for surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro participante, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, portando ou fazendo uso de qualquer tipo de

equipamento eletrônico de comunicação ou, ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;

V - utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter

aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do exame; VI - não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões, ressalvado o disposto no § 2°, do art. 19, desta Portaria;

VII - não atender às orientações regulamentares da instituição contratada para aplicação do exame.

Art. 31 Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta Por-

taria serão esclarecidas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica do Inep.

Art. 32 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### REYNALDO FERNANDES

# RELAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL ONDE SERÁ APLICADO O ENEM/2009

Acre - Acrelândia, Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri. Alagoas - Água Bran-ca, Arapiraca, Atalaia, Batalha, Boca da Mata, Cajueiro, Campo Alegre, Coruripe, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maceió, Maragogi, Marechal Deodoro, Matriz de Camaragibe, Murici, Olho d'Água das Flores, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Pindoba, Pilar, Porto Calvo, Rio Largo, Santana do Ipanema, São José da Lage, São José da Tapera, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Traipu, União dos Palmares, Viçosa. Amapá - Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amaparí, Porto Grande, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jarí. Amazonas - Alvarães, Anamã, Anori, Apuí, Autazes, Barreirinha, Bejamin Constant, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Carauari, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Eirunepé, Fonte Boa, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Jutaí, Lábrea, Manacapuru, Managuiri, Manaus, Manicoré, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Silves, Tabatinga, Tefé, Tonantins, Urucará, Urucurituba. Bahia - Alagoinhas, Anagé, Araci, Baixa Grande, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça, Boa Vista do Tupim, Boquira, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Brumado, Buerarema, Cachoeira, Caetité, Cafarnaum, Cairu, Caldeirão Grande, Camaçari, Camamu, Campo Formoso, Canarana, Canavieiras, Candeias, Cândido Sales, Cansanção, Capim Grosso, Caravelas, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catu, Cícero Dantas, Cocos, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Cordeiros, Correntina, Cruz das Almas, Curaçá, Dias d'Ávila, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Firmino Alves, Formosa do Rio Preto, Gandu, Guanambi, Ibicaraí, Ibicoara, Ibirapitanga, Ibititá, Ibotirama, Ilhéus, Inhambupe, Ipiaú, Ipirá, Ipupiara, Iraquara, Irará, Irecê, Itabela, Itaberaba, Itabuna, Itagimirim, Itajuipe, Itamaraju, Itambé, Itaparica, Itapetinga, Ituberá, Jacobina, Jaguaquara, Jaguarari, Jequié, Jeremoabo, João Dourado, Jussara, Juazeiro, Lapão, Lauro de Freitas, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macarani, Macaúbas, Maracás, Maragogipe, Miguel Calmon, Milagres, Monte Santo, Morro do Chapéu, Mucuri, Muquém de São Francisco, Muritiba, Nazaré, Nova Viçosa, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Paratinga, Paripiranga, Pau Brasil, Paulo Afonso, Pilão Arcado, Poções, Pojuca, Porto Seguro, Prado, Presidente Dutra, Presidente Tancredo Neves, Queimadas, Quijingue, Remanso, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Ribeira do Pombal, Rio de Contas, Rio Real, Ruy Barbosa, Salvador, Santa Cruz Cabrália, Santa Maria da Vitória, Santaluz, Santana, Santa Rita de Cássia, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Domingos, São Félix, São Francisco do Condé. São Gabriel, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Seabra, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Teofilândia, Tucano, Uauá, Uibaí, Una, Urandi, Uruçuca, Valença, Vera Cruz, Vitória da Conquista, Xique-Xique. Ceará - Acaraú, Acopiara, Amontada, Aquiraz, Aracati, Barbalha, Barro, Baturité, Beberibe, Bela Cruz, Boa Viagem, Brejo Santo, Camocim, Campos Sales, Canindé, Cascavel, Caucaia, Cedro, Coreau, Crateús, Crato, Cruz, Eusébio, Forquilha, Fortaleza, Granja, Guaiuba, Guaraciaba do Norte, Horizonte, Ibiapina, Icó, Iguatu, Ipu, Ipueiras, Iraucuba, Itaitinga, Itapagé, Itapipoca, Itarema, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Maracanaú, Maranguape, Marco, Massapé, Mauriti, Mombaca, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Mulungu, Nova Olinda, Nova Russas, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Parambu, Pedra Branca, Pentecoste, Pindoretama, Piquet Carneiro, Poranga, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Russas, Santa Quitéria, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, Senador Pompeu, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tauá, Tianguá, Trairi, Ubajara, Uruburetama, Várzea Alegre, Viçosa do Ceará. Distrito Federal -Brasília, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Cruzeiro, Gama,

Guará, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho, Taguatinga. Espírito Santo - Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Alegre, Anchieta, Aracruz, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Guarapari, Ibiraçu, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Linhares, Marataizes, Mimoso do Sul, Montanha, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São Mateus, Serra, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória. Goiás - Acreúna, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragarças, Bom Jesus de Goiás, Bonopólis, Caldas Novas, Campo Limpo de Goiás, Campos Belos, Catalão, Ceres, Chapadão do Céu, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Inhumas, Ipameri, Iporá, Itaberaí, Itapací, Itapuranga, Itumbiara, Jaraguá, Jataí, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Minaçu, Mineiros, Morrinhos, Nerópolis, Niquelândia, No-vo Gama, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Pirinopolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rialma, Rio Verde, Rubiataba, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia, Senador Canedo, Trindade, Uruaçu, Valparaíso de Goiás, Vicentinopólis. Maranhão - Açailândia, Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Araioses, Arame, Aram, Bacabal, Bacuri, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Bequimão, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Brejo, Buriti, Buriti Bravo, Buriticupu, Cândido Mendes, Carolina, Carutapera, Caxias, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroata, Cururupu, Dom Pedro, Esperantinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Formosa da Ser-Esperantinopolis, Esteriot, Fena Tova do Maralina, Forniosa da Serra Negra, Godofredo Viana, Governador Nunes Freire, Grajaú, Humberto de Campos, Icatu, Itinga do Maranhão, Imperatriz, Itapecuru Mirim, João Lisboa, Lago da Pedra, Lago Verde, Maracaçumé, Mata Roma, Matinha, Mirinzal, Monção, Montes Altos, Paço do Lumiar, Parnarama, Paulino Neves, Pedreiras, Penalva, Peritoro, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Poção de Pedras, Porto Franco, Presidente Dutra, Presidente Sarney, Raposa, Rosário, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Maranhão, São João Batista, São João dos Patos, São José de Ribamar, São Luís, São Mateus do Maranhão, São Pedro dos Crentes, São Vicente Ferrer, Senador La Rocque, Timbiras, Timon, Tuntum, Turiaçu, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vitória do Mearim, Vitorino Freire, Zé Doca. Mato Grosso - Água Boa, Alta Floresta, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Canabrava do Novete, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Diamantino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guarantã do Norte, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Luciára, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário do Oeste, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vila Rica. Mato Grosso do Sul - Água Clara, Amambaí, Anastácio, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Bataguassu, Bela Vista, Bonito, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Dourados, Fátima do Sul, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Jaraguari, Jardim, Jatei, Ladário, Maracaju, Miranda, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Sidrolândia, Três Lagoas. Minas Gerais - Abaeté, Açucena, Além Paraíba, Alfenas, Almenara, Alvinópolis, Andradas, Andrelândia, Araçuaí, Araguari, Araxá, Arcos, Areado, Argirita, Arinos, Bambuí, Barão de Cocais, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Boa Esperança, Bocaiúva, Bom Despacho, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Brumadinho, Caeté, Camanducaia, Cambuí, Campo Belo, Campos Altos, Campos Gerais, Capelinha, Carangola, Caratinga, Carmesia, Carmo do Paranaíba, Cataguases, Caxambu, Cláudio, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Conselheiro Pena, Contagem, Coração de Jesus, Coromandel, Coronel Fabriciano, Curvelo, Delfim Moreira, Diamantina, Divinópolis, Entre Rios de Minas, Esmeraldas, Espinosa, Estiva, Estrela do Índaiá, Fernandes Tourinho, Formiga, Francisco Sá, Frutal, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Ibirité, Igarapé, Inconfidentes, Ipatinga, Ipiaçú, Itabira, Itabirito, Itacarambi, Itajubá, Itamarandiba, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, Jacinto, Jaíba, Janaúba, Januária, João Monlevade, João Pinheiro, Juatuba, Juiz de Fora, Ladainha, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Lavras, Leopoldina, Lima Duarte, Lontra, Luz, Machacalis, Machado, Manga, Manhuaçu, Manhumirim, Mantena, Mariana, Martinho Campos, Matozinhos, Minas Novas, Monte Azul, Monte Carmelo, Montes Claros, Monte Sião, Muriaé, Muzambinho, Nanuque, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Novo Cruzeiro, Oliveira, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Paracatu, Pará de Minas, Passos, Paraopeba, Patos de Minas, Patrocínio, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Piranga, Pirapora, Pitangui, Piumhi, Poços de Caldas, Ponte Nova, Porteirinha, Pouso Alegre, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Pardo de Minas, Rubim, Sabará, Salinas, Santa Bárbara, Santa Helena de Minas, Santa Luzia, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita do Sapucaí, Santos Dumont, São Francisco, São Gotardo, São João das Missões, São João Del Rei, São João Evangelista, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São Lourenço, São Romão, São Sebastião do Paraíso, Set Lagoas, Taiobeiras, Teófilo Otoni, Timóteo, Três Corações, Três Marias, Três Pontas, Turmalina, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha, Várzea da Palma, Vespasiano, Viçosa, Vir-

Nº 107, segunda-feira, 8 de junho de 2009